

PUBLICADO NO SEMANARIO "O COMDATE" Nº 121 DS 9 DE MAIO DE 1954.

Lei N. 262

de 23 de abril de 1954

Dispõe sobre o custo de uma linha telefonica para a Represa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aprovada a quota de Cr\$ 58.500,00 resultante de divisão proporcional de Cr\$ 234.624,00, em quanto ficou o custo da linha telefonica autorizada na lei n. 116, de 8 de agosto de 1950, da qual participa o Municipio como condomino, para manter o serviço telefonico da represa de abastecimento de agua.

§ Unico.—O pagamento restante da mencionada quota far-se-á à conta de dotação adequada do serviço de Agua do orçamento em curso.

Artigo 1.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 23 de abril de 1954.

A. A. de Carvalho Neto
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 49.F